

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL Nº 907/2002

EMENTA: Dispõe sobre a cessão gratuita, ao Instituto Aliança com o Adolescente, de parte de bem imóvel cedido em comodato ao Município.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Glória do Goitá autorizado a ceder em comodato, ao Instituto Aliança com o Adolescente, CNPJ nº 04.863.094/0001-83, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 2841 Paralela, Salvador BA, parte do imóvel denominado "Estação Fitossanitária", situado no Campo da Sementeira, cedido ao Município de Glória do Goitá através do contrato de Cessão Gratuita, firmado entre a União Federal e o Município de Glória do Goitá, em 12 (doze) de abril de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro).
- § 1º O prazo deste comodato autorizado pela presente lei, será o mesmo prazo previsto no contrato de Cessão Gratuita firmado entre o proprietário do bem e o Município. Inclusive considerando as eventuais prorrogações que venham a ser deferidas, tendo como referência dito imóvel, desde que obedecidas as normas estabelecidas no citado contrato de Cessão Gratuita.
- § 2º A parte do imóvel a ser cedida, corresponde a 15,0 (quinze) hectares, incluídas as benfeitorias existentes, com a forma de dois retângulos, tendo na frente, a oeste, limitando-se com o Assentamento Jatobá, nos fundos, a leste, Limitando-se com a propriedade do Sr. Pedro Martins, ao sul, limitando-se com a propriedade do Sr. José de Souza, ao norte, limitando-se com a continuação da gleba rural da Estação Fitossanitária.
- § 3º A cessão de que trata esta Lei fica condicionada à execução, por parte exclusivamente do beneficiário, do programa "Aliança com o Adolescente pelo Desenvolvimento Sustentável do Nordeste".
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 11 de agosto de 2002.

Fernanda Dornelas Câmara Paes Prefeita